



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES

Estado de Pernambuco

Casa Manoel Gomes da Cunha



PARECER CONJUNTO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Assunto: Projeto de Lei nº 35/2025 de autoria do Vereador Alexsandro Ferreira Gomes, cuja ementa: **“Dá nova denominação às ruas da Fazenda Nova Esperança, município de Palmares-PE, e dá outras providências”.**

1. RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 35/2025, apresentado pelo Vereador Alexsandro Ferreira Gomes, propõe a oficialização da denominação das vias públicas situadas no loteamento conhecido como Fazenda Nova Esperança, no município de Palmares - PE, que compreende atualmente os bairros denominados Quilombo 2, Quilombo 3 e Quilombinho.

A proposta prevê que a denominação será feita por etapas, iniciando-se pelo bairro Quilombo 2, abrangendo as Quadras A à Q, com a substituição das identificações alfabéticas por nomes de ruas e avenidas, conforme mapa anexo. A iniciativa busca formalizar essas artérias urbanas, viabilizando o acesso a serviços públicos e integrando legalmente o loteamento ao tecido urbano municipal.

Além disso, estabelece que a escolha dos nomes das vias ficará a cargo dos vereadores da Câmara Municipal, os quais apresentarão nomes acompanhados de biografias de figuras notórias do município, estado ou país, respeitando o disposto na Lei Federal nº 6.454/1977, que regulamenta a nomeação de logradouros públicos.

2. DA ANÁLISE DAS COMISSÕES:

Justiça e Redação - A proposição está dentro das atribuições legislativas do Município, conforme o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere aos entes municipais competência para legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive a denominação de vias e logradouros públicos.

Do ponto de vista jurídico, constitucional e de técnica legislativa, o projeto encontra-se devidamente estruturado. Sua redação é clara, objetiva e respeita os preceitos da Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, redação e alteração de normas legais.

Não se identifica vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade, sendo a iniciativa plenamente válida no âmbito do ordenamento jurídico municipal.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DOS PALMARES

Praça Maurity, S/N - Centro - Palmares - PE - CEP 55540-000

CNPJ nº 11.223.534/0001-01 | Telefone: (81) 3661-0333 | site: www.palmares.pe.leg.br | email: camaramunicipaldospalmares@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES

Estado de Pernambuco

Casa Manoel Gomes da Cunha



Obras, Urbanismo e Serviços Públicos - A regularização e denominação oficial das vias públicas do loteamento Fazenda Nova Esperança é uma medida de fundamental importância urbanística e social. A ausência de nomes oficiais prejudica o acesso da população a serviços essenciais como entrega postal, saúde pública, saneamento básico, segurança e regularização fundiária.

A sistematização das vias, com placas indicativas e cadastro nos órgãos competentes, é etapa indispensável ao pleno funcionamento dos serviços públicos urbanos. A iniciativa legislativa é oportuna e reflete um compromisso com a organização territorial e o planejamento urbano do município.

A definição das etapas de nomeação e a participação da Câmara nesse processo contribuem para uma ação transparente, democrática e representativa, valorizando personalidades locais e promovendo identidade social.

Dessa forma, esta comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação da proposta, por seu relevante interesse público.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões de Justiça e Redação e de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Câmara Municipal dos Palmares, no uso de suas atribuições regimentais, manifestam-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 35/2025, por entenderem que a proposta é legal, tecnicamente adequada e de grande relevância para o ordenamento urbano e a cidadania.

Sala de Reuniões, 22 de maio de 2025.

Comissão Permanente de Justiça e Redação

Presidente: Luiz Gustavo de Miranda da Rocha Leão	
Relator: Amós Nérias Pereira	
Membro: Abraão José dos Santos	

Comissão Permanente de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

Presidente: Thiago Patrício Siqueira de Oliveira	
Relator: Claudio de Barros Sales	
Membro: Andreza Fernanda Ramos de Oliveira	

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DOS PALMARES

Praça Maurity, S/N - Centro - Palmares - PE - CEP 55540-000

CNPJ nº 11.223.534/0001-01 | Telefone: (81) 3661-0333 | site: www.palmares.pe.leg.br | email: camaramunicipaldospalmares@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES
Estado de Pernambuco
Casa Manoel Gomes da Cunha

